



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Lei n.º 1.530 de 21 de fevereiro de 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE CLARAVAL, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de ClaraVal, MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios do **Prefeito e Vice-Prefeito**, desde **Janeiro/2024**, pelo índice de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, referente à variação inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º. Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos **Secretários Municipais**, desde **Janeiro/2024**, pelo índice de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, referente à variação inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ClaraVal, MG, 21 de fevereiro de 2024.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM	22/02/2024
EM	02/03/2024
Responsável	